

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

(Carreira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal)

CARGO	VENCIMENTO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS								REMUNERAÇÃO	VIGÊNCIA EM DEZEMBRO DE 2025		
		1	2	3	4	5	6	7	8		9	10 (A)	10 (B)
POSTO/GRADUAÇÃO	SOLDO	Compl. Soldo	APG	AOM	GFR	GCEF	VPE	GRV	ACP	TOTAL	AUX. ALIM.	AMSD	AMCD
<b>CORONEL</b>	R\$4.153,55	R\$-	R\$3.322,84	R\$527,50	R\$41,54	R\$406,89	R\$13.693,34	R\$1.000,00	R\$3.115,16	R\$26.260,82	R\$850,00	R\$1.338,00	R\$4.014,00
<b>TENENTE-CORONEL</b>	R\$3.987,41	R\$-	R\$3.189,93	R\$527,50	R\$39,87	R\$406,89	R\$12.911,53	R\$1.000,00	R\$2.990,56	R\$25.053,69	R\$850,00	R\$1.291,03	R\$3.873,08
<b>MAJOR</b>	R\$3.808,81	R\$-	R\$3.047,05	R\$527,50	R\$38,09	R\$406,89	R\$11.541,96	R\$1.000,00	R\$2.856,61	R\$23.226,90	R\$850,00	R\$1.210,39	R\$3.631,18
<b>CAPITÃO</b>	R\$3.165,01	R\$-	R\$2.373,76	R\$527,50	R\$31,65	R\$406,89	R\$9.649,17	R\$1.000,00	R\$1.424,25	R\$18.578,23	R\$850,00	R\$971,35	R\$2.914,07
<b>1º TENENTE</b>	R\$2.924,10	R\$-	R\$2.046,87	R\$527,50	R\$29,24	R\$406,89	R\$8.814,50	R\$1.000,00	R\$731,03	R\$16.480,13	R\$850,00	R\$849,12	R\$2.547,36
<b>2º TENENTE</b>	R\$2.703,96	R\$-	R\$1.892,77	R\$527,50	R\$27,04	R\$406,89	R\$8.664,68	R\$1.000,00	R\$675,99	R\$15.898,83	R\$850,00	R\$800,46	R\$2.401,39
<b>ASPIRANTE A OFICIAL</b>	R\$2.330,14	R\$-	R\$1.631,10	R\$527,50	R\$23,30	R\$406,89	R\$6.760,96	R\$1.000,00	R\$582,54	R\$13.262,43	R\$850,00	R\$674,01	R\$2.022,03
<b>CADETE ÚLTIMO ANO</b>	R\$917,93	R\$600,07	R\$458,97	R\$527,50	R\$9,18	R\$406,89	R\$3.720,46	R\$1.000,00	R\$-	R\$7.641,00	R\$850,00	R\$382,02	R\$1.146,06
<b>CADETE 1º ANO</b>	R\$652,11	R\$865,89	R\$326,06	R\$527,50	R\$6,52	R\$406,89	R\$2.829,65	R\$1.000,00	R\$-	R\$6.614,62	R\$850,00	R\$316,14	R\$948,41
<b>SUBTENENTE</b>	R\$2.097,54	R\$-	R\$1.363,40	R\$527,50	R\$20,98	R\$406,89	R\$9.086,50	R\$1.000,00	R\$1.573,16	R\$16.075,96	R\$850,00	R\$721,97	R\$2.165,93
<b>1º SARGENTO</b>	R\$1.827,56	R\$-	R\$1.187,91	R\$527,50	R\$18,28	R\$406,89	R\$6.393,99	R\$1.000,00	R\$1.370,67	R\$12.732,80	R\$850,00	R\$655,43	R\$1.966,30
<b>2º SARGENTO</b>	R\$1.561,74	R\$-	R\$1.015,13	R\$527,50	R\$15,62	R\$406,89	R\$5.630,16	R\$1.000,00	R\$702,78	R\$10.859,82	R\$850,00	R\$563,48	R\$1.690,42
<b>3º SARGENTO</b>	R\$1.391,44	R\$126,56	R\$904,44	R\$527,50	R\$13,91	R\$406,89	R\$5.319,84	R\$1.000,00	R\$347,86	R\$10.038,44	R\$850,00	R\$519,78	R\$1.559,35
<b>CABO</b>	R\$1.042,54	R\$475,46	R\$625,52	R\$527,50	R\$10,43	R\$406,89	R\$4.468,19	R\$1.000,00	R\$260,64	R\$8.817,17	R\$850,00	R\$430,32	R\$1.290,98
<b>SOLDADO 1ª CLASSE</b>	R\$917,93	R\$600,07	R\$550,76	R\$527,50	R\$9,18	R\$406,89	R\$4.246,37	R\$1.000,00	R\$229,48	R\$8.488,18	R\$850,00	R\$407,19	R\$1.221,57
<b>SOLDADO 2ª CLASSE</b>	R\$652,11	R\$865,89	R\$326,06	R\$527,50	R\$6,52	R\$406,89	R\$2.829,65	R\$1.000,00	R\$-	R\$6.614,62	R\$850,00	R\$316,14	R\$948,41

**Base legal das vantagens pecuniárias e indenizações:**

- 1 - Complemento de Soldo, diferença entre o salário-mínimo e o soldo - Conforme art. 31 da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002
- 2 - Adicional de Posto ou Graduação - Conforme Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002
- 3 - Adicional de Operações Militares - Conforme Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002, equivale a 12,7% do soldo de coronel
- 4 - Gratificação de Função de Representação – Conforme arts. 1º e 3º da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002, equivale a 1% do soldo.
- 5 - Gratificação de Condição Especial de Função Militar - Instituída pelo art. 2º da Lei nº 10.874/2004
- 6 - Vantagem Pecuniária Especial - Instituída pela Lei nº 11.134, de 15/07/2005 – tem os valores atualizados pela Medida Provisória nº 1.326, de 01 dezembro de 2025.
- 7 - Gratificação por Risco de Vida - Instituída pela Lei nº 12.086/2009
- 8 - Adicional de Certificação Profissional - Conforme Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002, sendo 30% para Altos Estudos, 20% para Aperfeiçoamento, 15% para Especialização e 10% para Formação
- 9 - Auxílio Alimentação - tem o valor estabelecido pelo Decreto Distrital nº 33.659/2012, alterado pelo Decreto Distrital nº 35.182/2014.
- 10 - Auxílio Moradia sem Dependentes (A) ou com Dependentes (B) - Conforme arts. 2º e 3º, XIV da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002. Tem os valores atualizados pela Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023.

**Outras verbas previstas em caráter eventual:**

- GFNE - Gratificação de Função de Natureza Especial - Conforme Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002, terá percentuais variados incidente sobre o soldo do Coronel, sendo 39,67% para os ocupantes do Grupo I, 30,85% para os ocupantes do Grupo II, 22,04% para os ocupantes do Grupo III, 17,74% para os ocupantes do grupo IV e 8,81% para os ocupantes do Grupo V.
- GSV - Gratificação de Serviço Voluntário - Conforme Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002 e Decreto Distrital nº 39.627, de 11 de janeiro de 2019.
- ATS - Adicional de Tempo de Serviço - Não fazem jus ao ATS conforme art.62 da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.(Art. 62. Fica extinto o adicional de Tempo de Serviço, previsto na alínea d do inciso II do art. 1º, assegurado ao militar o percentual correspondente aos anuênios a que fizer jus em 5 de setembro de 2001".)
- Aux.Fard. - Auxílio Fardamento – Conforme art. 3º, XII da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.
- AC - Ajuda de Custo - Conforme art. 3º, XI da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.
- Aux.Nat. - Auxílio Natalidade - Conforme arts. 2º e 3º, XV, da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.
- Aux.Inv. - Auxílio Invalidez - Conforme arts. 2º e 3º, XVI e 27 da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.
- Aux.Fun. - Auxílio Funeral - Conforme arts. 2º e 3º, XVII da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002